

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 08 de outubro de 2021
OEP/507/2021

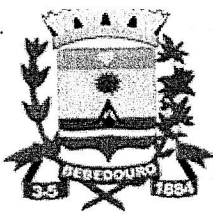
Senhor Presidente

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção a Indicação nº 798/2021, de autoria do Vereador Gilberto Viana Pereira, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de outubro/2021.

OFÍCIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: **INDICAÇÃO Nº 198/2021 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADOR GILBERTO VIANA PEREIRA**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, PROCEDER o encaminhamento de resposta da INDICAÇÃO nº 198/2021 datada de 13/09/21 e despachada pela Mesa desse Órgão Legislativo, em 20/09/2021, de autoria do nobre Vereador Gilberto Viana Pereira, referente **a projeto de Lei, que institui o Programa de Atenção Domiciliar – PAD no Município de Bebedouro.** Sendo assim, temos a relatar o que segue:

A fim de elucidar, questionamentos do nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, esta Secretaria Municipal de Saúde, esclarece que, RECONHECE o ato de levar equipes multiprofissionais à casa dos munícipes necessitados de assistência, insumos e equipamentos, possam fazer com que os pacientes fiquem menos tempo internados, contribuindo significativamente para redução do risco de infecção hospitalar, além de promover um contato mais próximo com a família no aconchego do seu lar, fator relevante para recuperação do enfermo.

Neste sentido informamos que, já temos planejamento para a implantação do Programa “Melhor em Casa” em nosso Município. Programa esse, já



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instituído pelo Governo Federal e regulamentado pela Portaria nº 825 de 25/04/2016, tendo como objetivo ampliar o atendimento domiciliar do Sistema Único de Saúde (SUS), levando o atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica.

No entanto, para postular sua implantação, há necessidade da demanda de muitos esforços a serem empreendidos por esta Municipalidade, em especial, na contratação de equipe multidisciplinar, o que não poderá ocorrer até o final de 2021, por força de Lei.

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de apreço e distinta consideração e colocamo-nos a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,


Dra. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

LUCAS GIBIN SEREN

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP

CNE 42629/2021 14/10/2021 14:30